

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE O DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL OBTER A EMISSÃO DE LAUDOS		
Autor:	99845 - DEPUTADO FERNANDO SANTANA		
Usuário assinador:	99845 - DEPUTADO FERNANDO SANTANA		
Data da criação:	14/08/2023 13:29:57	Data da assinatura:	14/08/2023 13:30:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO
14/08/2023

“DISPÕE SOBRE O DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL OBTER A EMISSÃO, EM SISTEMA DE LEITURA BRAILLE, DE LAUDOS DE EXAMES MÉDICOS EMITIDOS POR ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art.1º - Fica assegurado à pessoa com deficiência visual o direito de obter a emissão, em sistema de leitura Braille, mediante requerimento, de uma via dos laudos de exames médicos emitidos por estabelecimentos de saúde, públicos e privados, no âmbito do Estado do Ceará.

Art.2º - Fica determinada aos estabelecimentos de saúde no âmbito do Estado do Ceará, a divulgação em suas dependências, de forma impressa em papel e de caráter informativo, em local de fácil visualização, a existência desta norma.

Art. 3º - A emissão de laudo de exames em Braille não acarretará em cobrança de qualquer custo adicional para a sua expedição.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta norma sujeitará o estabelecimento a sofrer sanções regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art 5º - Estando esta proposutura em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governador do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

JUSTIFICATIVA

A presente proposutura tem por escopo garantir a inclusão e a acessibilidade às pessoas com deficiência visual, de acordo com o que preceitua a Lei nº 13.146, de 16 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

O presente projeto assegura às pessoas com deficiência visual o direito de terem disponível o resultado de seus exames na linguagem Braille, garantindo-lhes o acesso às informações ali contidas sem a necessidade de ajuda de terceiros. Isso proporciona à pessoa com deficiência visual mais autonomia e independência, fortalecendo a cidadania.

Nesse contexto, estamos tratando aqui do direito à saúde e à informação, contribuindo para a proteção e integração social das pessoas com deficiência visual.

Em vista da relevância social da presente proposta legislativa, espero contar com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Fernando Ute Santana". The signature is fluid and cursive, with the first name "Fernando" and the last name "Santana" being more legible than the middle name "Ute".

DEPUTADO FERNANDO SANTANA

DEPUTADO (A)